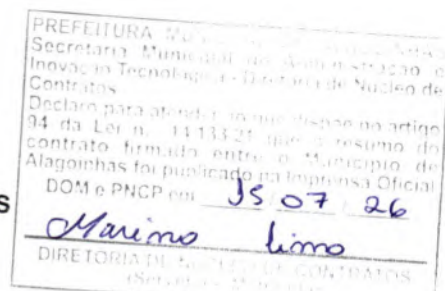




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO N.º 160/2026.



CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO,
INSTITUTO ACAO, ADOTANDO-SE O REGIME DA
LEI N.º 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/nº, Alagoinhas, Bahia, CEP:48010-901, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Inovação Tecnológica, o Sr. **BRUNO NASCIMENTO SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº. 909.***.***-68 e portador do RG sob o nº. 0691043523 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, **INSTITUTO ACAO**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.139.326/0001-09, localizada na CJ Urbis I, nº 02, Caminho 03, Jardim Petrolar, CEP: 48.030.-680, sendo representada pela **SRA. JULLIANNE SILVA ALMEIDA DE CASTRO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 013.957.745-95, inscrita no RG sob o nº 12125349-05 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, submetidos ambos ao regime da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente Contrato é celebrado com base na **Inexigibilidade de Licitação n.º 058/2026**, fundamentada no art. 74, III, da Lei n.º 14.133/2021, conforme **Processo Administrativo n.º 6106/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CAPACITAÇÃO INTERNA, DESTINADA À QUALIFICAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS QUE ATUAM NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ABRAGENDO A APLICAÇÃO PRÁTICA DA LEI Nº 14.133/2021 E NORMATIVOS CORRELATOS, COM FOCO NA PREVENÇÃO DE RISCOS, MITIGAÇÃO DE FALHAS PROCEDIMENTAIS, PADRONIZAÇÃO DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS, FORTALECIMENTO DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA, CONTROLE E INTEGRIDADE, COMO NA AMPLIAÇÃO DE SEGURANÇA JURÍDICA DOS ATOS DA GESTÃO PÚBLICA, VISANDO AO APERFEIÇOAMENTO DA EFICIÊNCIA, CONFORMIDADE E TRANSPARÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNTD	VLR UNT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CAPACITAÇÃO INTERNA, DESTINADA À QUALIFICAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS QUE ATUAM NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ABRAGENDO A APLICAÇÃO PRÁTICA DA LEI Nº 14.133/2021 E NORMATIVOS CORRELATOS, COM FOCO NA PREVENÇÃO DE RISCOS, MITIGAÇÃO DE	UND	01	R\$ 60.050,00	R\$ 60.050,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

FALHAS PROCEDIMENTAIS, PADRONIZAÇÃO DE ROTI- NAS ADMINISTRATIVAS, FORTALECIMENTO DOS MECANISMOS DE GOVER- NANÇA, CONTROLE E INTEGRIDADE, COMO NA AMPLIAÇÃO DE SEGURANÇA JURÍDICA DOS ATOS DA GESTÃO PÚBLICA, VISANDO AO APERFEIÇOAMENTO DA EFICIÊNCIA, CONFORMIDADE E TRANSPARÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.				
VALOR TOTAL =====>				R\$ 60.050,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. – Nomear fiscais e gestor para supervisionar a execução da prestação dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob o aspecto quantitativo e qualitativo, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências em formulário adequado, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;
- 3.2 Colocar à disposição da Contratada, em tempo hábil, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução dos serviços;
- 3.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;
- 3.4 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;
- 3.5 Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e o desempenho técnico da Contratada, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que esteja em desacordo com as condições e exigências especificadas;
- 3.6 Comunicar a empresa contratada de toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- 3.7 Verificar e atestar as notas fiscais e/ou faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando apresentarem inexatidões ou incorreções, hipótese em que o prazo ficará suspenso, retomando sua contagem somente após a apresentação de documentos devidamente corrigidos;
- 3.8 Atestar a execução da prestação dos serviços, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- 3.9 Notificar por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas no Contrato;
- 3.10 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- 3.11 Solicitar à Contratada os esclarecimentos que julgar necessários quanto à execução dos serviços, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 3.12 Comunicar oficialmente à Contratada, quaisquer falhas verificadas na execução dos serviços e no cumprimento do contrato;
- 3.13 Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer prestador de serviço ou preposto que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 3.14 Efetuar o pagamento à empresa contratada, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da ordem de serviço emitida pelo fiscal do contrato e relatório detalhado dos serviços efetuados;
- 3.15 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência, Contrato ou proposta da Contratada, comunicando imediatamente as irregularidades constatadas;
- 3.16 Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da contratada;
- 3.17 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

3.18 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

3.19 Fiscalizar e aplicar as penalidades e sanções previstas no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. – Executar os serviços técnicos especializados em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e de sua proposta, mediante a disponibilização de equipe técnica devidamente qualificada e com expertise compatível com o objeto contratado, responsabilizando-se pela adoção de metodologias adequadas e pela entrega dos serviços, estudos e relatórios previstos, em observância aos padrões de qualidade e aos prazos estabelecidos;

4.2 Viabilizar os recursos físicos e humanos necessários à execução do objeto, bem como assumir a responsabilidade por quaisquer despesas referentes a deslocamento, alimentação, hospedagem e outros que estejam vinculados à perfeita execução do serviço;

4.3 O(s) profissionais deverão estar regularizados junto ao conselho de classe competente (quando a legislação assim exigir), devendo apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, as certidões de registro e quitação dos mesmos;

4.4 A contratada deverá reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo descrito na Notificação emitida pela Contratante, sendo assim, responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros;

4.5 Efetuar, a pedido da Contratante, as adequações que se fizerem necessárias no planejamento das atividades e no cronograma, se verificada a inviabilidade técnica de prosseguir com o plano de trabalho e o cronograma iniciais, bem como as visitas improdutivas;

4.6 Será de responsabilidade da Contratada as despesas de hospedagem, deslocamentos, logística e alimentação da sua equipe de trabalho, ocorridas durante a execução dos trabalhos;

4.7 Desenvolver a prestação dos serviços nos horários de funcionamento da Contratante;

4.8 Os horários de execução dos serviços ficarão a critério exclusivo da Contratante, bem como a emissão de ordem de serviço, definição e acompanhamento da forma de execução, obedecendo aos critérios estabelecidos, de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos;

4.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

4.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

4.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

4.12 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.14 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.15 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos limites e termos definidos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O valor global da presente contratação é de R\$ 60.050,00 (sessenta mil e cinquenta reais).

6.2 O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida inexigibilidade de licitação, se dará:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- a) O pagamento será realizado em uma única parcela, mediante apresentação da nota fiscal de serviços à Secretaria Municipal de Administração e Inovação Tecnológica. Juntamente com a nota fiscal, a empresa prestadora do serviço deverá estar de posse, em plena vigência, da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, das certidões de regularidade com as fazendas municipal (de seu domicílio ou sede) e estadual, Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conjunta com a Dívida Ativa da União e INSS), e emitir o Registro Auxiliar de Notas Fiscais Eletrônicas - RANFS, do Município de Alagoinhas, caso a empresa não esteja sediada neste município, sob pena de não pagamento;
- b) O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente após o atesto da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura e prévia verificação da regularidade fiscal da empresa contratada;
- c) Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à comprovação da prestação dos serviços, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;
- d) Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Alagoinhas – BA;
- e) Caso se constate o descumprimento de obrigações ou da manutenção das condições exigidas para habilitação será concedido um prazo para que a empresa prestadora do serviço regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação;
- 6.3 - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº 14.133/2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1 - A fiscalização da contratação, em decorrência desta inexigibilidade de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) da Administração, especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O servidor Paulo Robson Soares Lopes, matrícula nº 193823, está previsto para exercer a função de fiscal do contrato. A servidora Lirian Maria Oliveira Alcantara, matrícula nº 19857 está prevista para exercer a função de gestor(a) de contratos.

7.2 A contratada deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail administrativo@seai.alagoinhas.ba.gov.br ou protocolado pessoalmente no setor de contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da inexigibilidade de licitação objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

CLÁUSULA NONA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município:

AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
2.028	3.3.90.39	500

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O contratado sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - Os serviços de capacitação serão realizados na modalidade presencial, em formato in company, em espaço físico disponibilizado pela contratada, devidamente estruturado sob os aspectos físico e operacional, devendo atender às condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades, em conformidade com o planejamento interno e cronograma estabelecido.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1 - Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

12.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

12.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

12.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

12.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

12.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

12.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1 - Os serviços de capacitação serão executados sob regime de execução indireta, mediante contratação de empresa especializada, na modalidade presencial, em formato in company, sendo as aulas realizadas em espaço físico a ser disponibilizado pela contratada, o qual deverá dispor de infraestrutura adequada, bem como de todos os recursos necessários ao pleno desenvolvimento das atividades.

13.2 A capacitação será ministrada por profissionais qualificados, conforme proposta da contratada, observando-se metodologia de ensino teórico-prática, com abordagem aplicada à realidade da Administração Pública Municipal, contemplando exposição de conteúdo, estudos de caso, simulações e resolução de situações concretas relacionadas aos processos de licitações e contratos administrativos.

13.3 A carga horária estimada para a execução dos serviços será de 16 (dezesesseis) horas presenciais, podendo ser distribuída em dois dias, conforme planejamento da Administração, com previsão inicial de realização nos dias 31 de julho e 01 de agosto de 2026, podendo sofrer ajustes conforme conveniência administrativa.

13.4 A execução dos serviços deverá assegurar a participação dos agentes públicos indicados pela Administração, sendo responsabilidade da contratada fornecer todo o material didático necessário, bem como garantir condições adequadas para o desenvolvimento das atividades, incluindo recursos pedagógicos e suporte técnico.

13.5 A metodologia adotada deverá privilegiar a utilização de técnicas ativas de ensino, tais como problematização, estudos dirigidos, oficinas práticas e debates, de modo a promover a efetiva assimilação dos conteúdos e sua aplicação no contexto das rotinas administrativas.

13.6 Ao final da capacitação, a contratada deverá emitir certificados de participação aos servidores que cumprirem os requisitos mínimos de frequência e aproveitamento, conforme critérios previamente estabelecidos.

13.7 O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidores designados pela Administração, que deverão verificar o cumprimento das condições pactuadas, a qualidade da prestação dos serviços e o alcance dos objetivos propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, bem como os princípios gerais dos contratos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 – O foro da Comarca do município de Alagoinhas/BA é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DA PUBLICIDADE

17.1 – O presente contrato será publicado no Diário Oficial do município de Alagoinhas/BA e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua assinatura, conforme o disposto no inciso II do art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento para todos os fins de direito.

Alagoinhas, 14 de Julho de 2026.


BRUNO NASCIMENTO SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
CONTRATANTE

INSTITUTO
ACAO:1413
9326000109

Assinado de forma
digital por INSTITUTO
ACAO:141393260001
09
Dados: 2026.07.14
14:42:27 -03'00'

INSTITUTO ACAO
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Beatriz Cristina Bezerra
CPF/MF: 088.561.535-21

TESTEMUNHA 2: Luiz Claudio Batista
CPF/MF: 108.108.205-68





CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 06/07/2026, que **INSTITUTO ACAO**, CNPJ: **14.139.326/0001-09**, NÃO CONSTA no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão valida até **05/08/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código XQVG20260706104828

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **INSTITUTO ACAA**

CPF/CNPJ: **14.139.326/0001-09**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:50:06 do dia 06/07/2026 , com validade até o dia 05/08/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: XuREazcfdr8TnoDOdj3S

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/07/2026 às 10:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 14.139.326/0001-09.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A4B.B20E.C1D9.D678 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTRATO (TERMO INICIAL) Nº 160/2026

Prefeitura Municipal de Alagoinhas

Contrato (termo inicial) nº 160/2026

Data/hora do envio: 15/07/2026 10:05:50

Protocolo PNCP: 13646005000138-2-000109/2026

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13646005000138/2026/109>

Número/Ano: 160/2026	Nº do Processo: 6106/2026	Tipo de Contrato: Contrato (termo inicial)	Unidade: Secretaria Municipal da Administração e Inovação Tecnológica	
Compra/Edital/Aviso: Inexigibilidade nº INEX0058/2026 https://pncp.gov.br/app/edital/13646005000138/2026/114		Categoria do Processo: Serviços	Receita ou Despesa? Despesa	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CAPACITAÇÃO INTERNA, DESTINADA À QUALIFICAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS QUE ATUAM NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ABRANGENDO A APLICAÇÃO PRÁTICA DA LEI Nº 14.133/2021 E NORMATIVOS CORRELATOS, COM FOCO NA PREVENÇÃO DE RISCOS, MITIGAÇÃO DE FALHAS PROCEDIMENTAIS, PADRONIZAÇÃO DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS, FORTALECIMENTO DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA, CONTROLE E INTEGRIDADE, COMO NA AMPLIAÇÃO DE SEGURANÇA JURÍDICA DOS ATOS DA GESTÃO PÚBLICA, VISANDO AO APERFEIÇOAMENTO DA EFICIÊNCIA, CONFORMIDADE E TRANSPARÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.				
Valor Inicial: 60.050,00	Nº de Parcelas: 1	Valor da Parcela: 60.050,00	Valor Global: 60.050,00	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 14/07/2026		Data de início da Vigência do Contrato: 14/07/2026	Data de Término da Vigência do Contrato: 13/01/2027	

Fornecedor

Nome ou Razão Social: INSTITUTO AÇÃO	CPF/CNPJ: 14.139.326/0001-09	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
---	---------------------------------	---